

Lei nº 258/95 de
15 de março de 1995

LEI Nº 258/95 DE 15 DE MARÇO DE 1995

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinado a cobrir despesas com a Reforma e Ampliação no Prédio do Legislativo Municipal.

ARTIGO 2º - O Decreto de Abertura do Crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional

programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como, os recursos que servirão de suporte ao crédito autorizado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 1995.

Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIxada NO LOCAL DE COSTUME

Jose Roberto Martins
Sec. Geral de Administração

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NO JORNAL Diário Oficial
NO DIA 21 '07 95 EDIÇÃO
Nº 4082 FOLHAS 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 258/95 DE 15 DE MARÇO DE 1.995

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS)

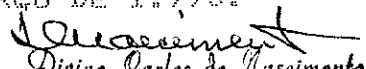
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinado a cobrir despesas com a Reforma e Ampliação no Prédio do Legislativo Municipal.

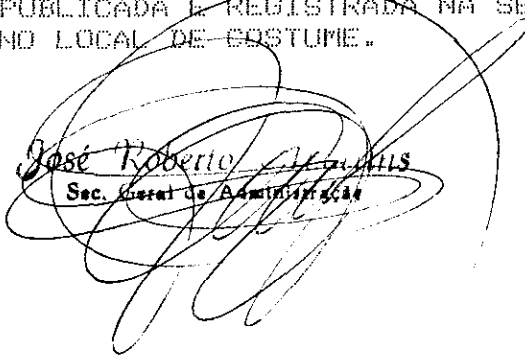
ARTIGO 2º - O Decreto de Abertura do Crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como, os recursos que servirão de suporte ao crédito autorizado.

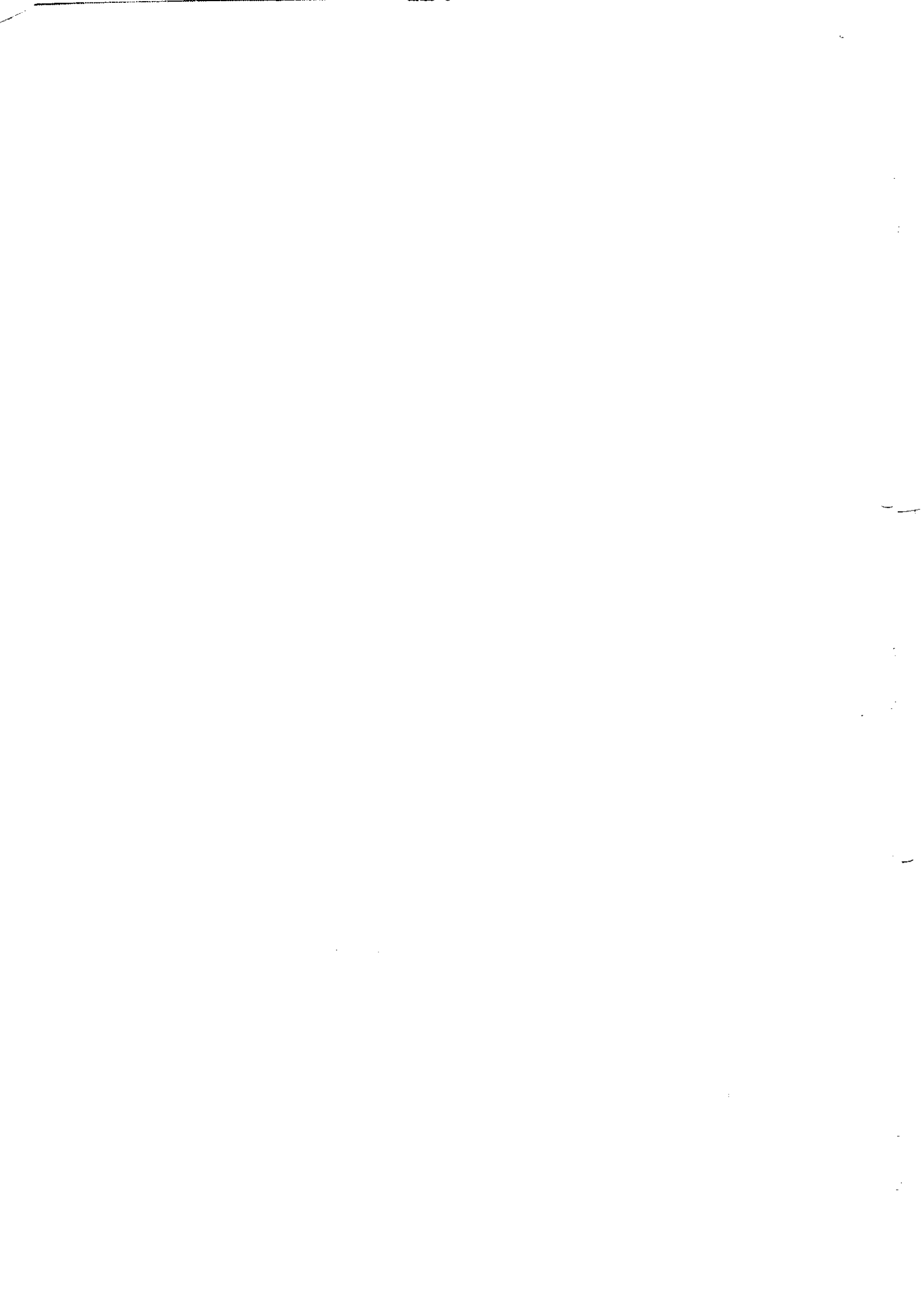
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 1.995.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DTA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


José Roberto
Sec. Geral de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 258/95 DE 15 DE MARÇO DE 1.995

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinado a cobrir despesas com a Reforma e Ampliação no Prédio do Legislativo Municipal.

ARTIGO 2º - O Decreto de Abertura do Crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como, os recursos que servirão de suporte ao crédito autorizado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 1.995.

Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

José Roberto
Sec. Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 258/95 DE 15 DE MARÇO DE 1.995

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

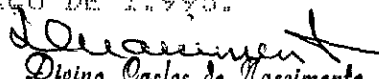
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinado a cobrir despesas com a Reforma e Ampliação no Prédio do Legislativo Municipal.

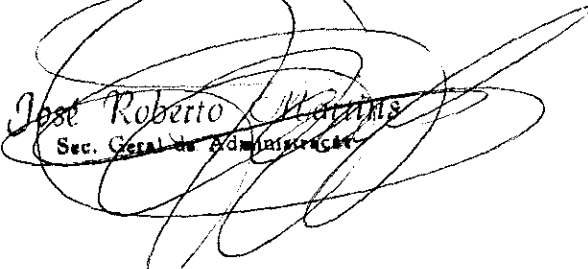
ARTIGO 2º - O Decreto de Abertura do Crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como, os recursos que servirão de suporte ao crédito autorizado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 1.995.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 14 Março de 1.995.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº003/95.

DE: 14/03/95.

DO:

PROJETO DE LEI Nº004/95.

DE: 24/02/95.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente Aprovou o Projeto de Lei nº004/95 o qual DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei:

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$95.000,00 (Nineta e Cinco Mil Reais) destinado a cobrir despesas com a Reforma e Ampliação no Prédio do Legislativo Municipal.

ARTIGO 2º - O Decreto de Abertura do Crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto bem como, os recursos que servirão de suporte ao crédito autorizado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (Quatorze) dias do Mês de Março de 1.995 (Um Mil Novecentos e Noventa e Cinco).


Osvaldo Martins Faustino
Presidente da Mesa Diretora


Antonio Carlos Castelo Branco
1.º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Este Autógrafo de Lei nº003/C.M.S.R.P/95, ficará afi-
xado na portaria desta Casa Legislativa, para conhe-
cimento público e registrado nas folhas do livro pró-
prio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO nº 133/95

Santa Rita do Pardo (MS), 24 de Fevereiro de 1.995

Exmo. Sr. Presidente;

O Poder Executivo Municipal, vem, através deste, encaminhar à V.Excia., para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal os seguintes Projetos de Leis:

- 1 - Projeto de Lei nº 002/95 de 24/02/95 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá Outras Providências;
- 2 - Projeto de Lei nº 003/95 de 24/02/95 que dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá Outras Providências;
- 3 - Projeto de Lei nº 004/95 de 24/02/95 que dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá Outras Providências .

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Protocolado

Atenciosamente,

N.º 010
Data 01 / 03 / 1995
Luiz Ritos

Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
OSVALDO MARTINS FAUSTINO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

R E C E B I
01 / 03 / 1995
Luiz Ritos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 004/95 DE 24 DE
FEVEREIRO DE 1.995

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinado a cobrir despesas com a Reforma e Ampliação no Prédio do Legislativo Municipal.

ARTIGO 2º - O Decreto de Abertura do Crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como, os recursos que servirão de suporte ao crédito autorizado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE FEVEREIRO DE 1.995.

Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

Protocolado

N.º 010

Data 01 / 03 / 1995

Divino Carlos do Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/95 DE 24/02/95

EXMO. SR. PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES;

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que o Executivo municipal possa abrir um Crédito Especial visando a execução da obra de Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo Municipal.

É do conhecimento de todos os Nobres Vereadores que o prédio onde funcionava anteriormente a Câmara Municipal teve que ser devolvido à sua função de origem, segundo as exigências do MEC.

O Poder Executivo Municipal consciente da necessidade de melhorar o espaço físico então destinado ao funcionamento do Legislativo Municipal pretende reformar e ampliar o mesmo, não medindo esforços para que esta obra seja finalizada a curto prazo.

Trata-se de uma obra bastante importante para o nosso Município, bem como para nós que representamos a nossa comunidade.

Para melhor apreciação de Vossas Excelências encaminhamos anexo cópia da planta das novas instalações do Poder Legislativo Municipal.

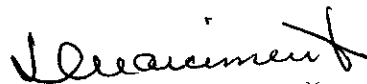
Ao ensejo, renovamos às Vossas excelências protestos de consideração e apreço.

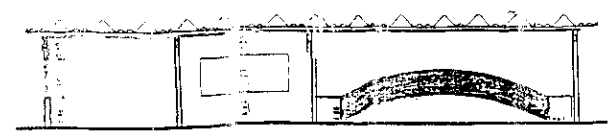
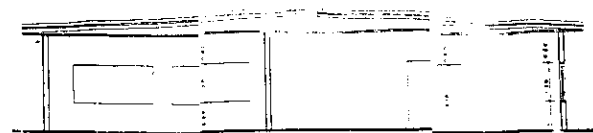
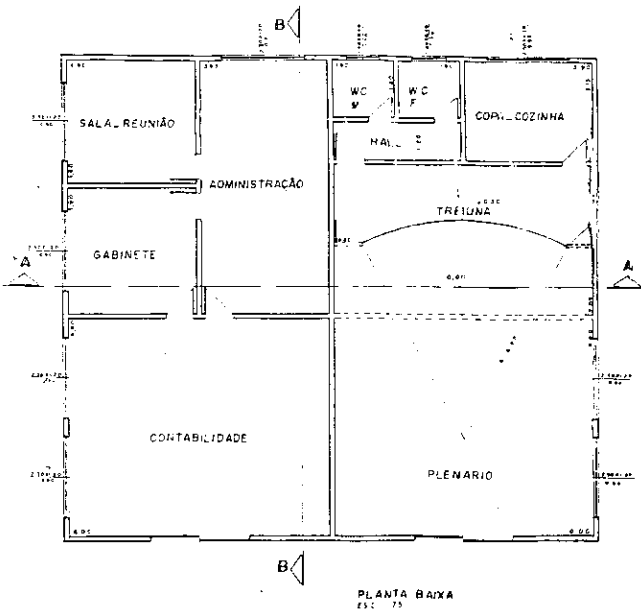
Atenciosamente,


Protocolado

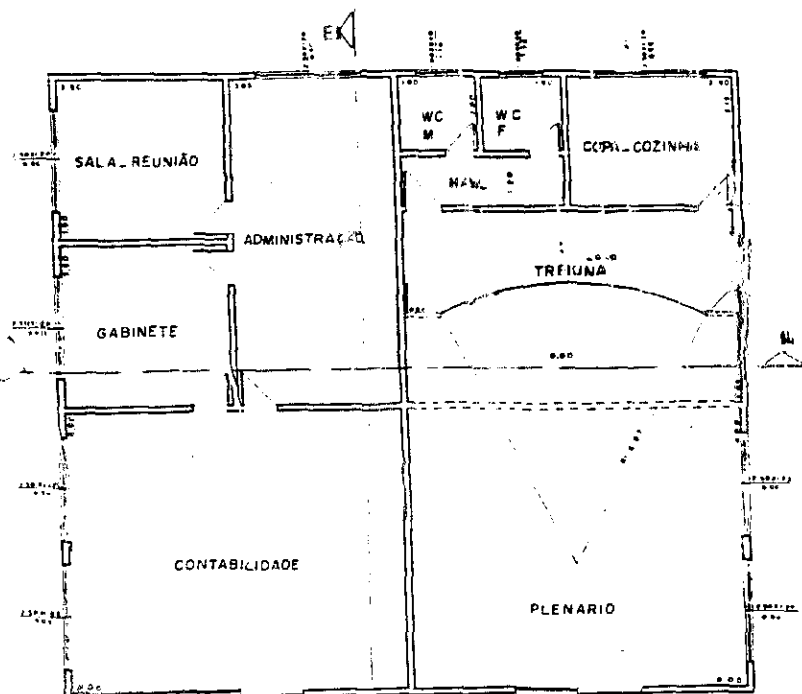
N.º _____

Data ____/____/____

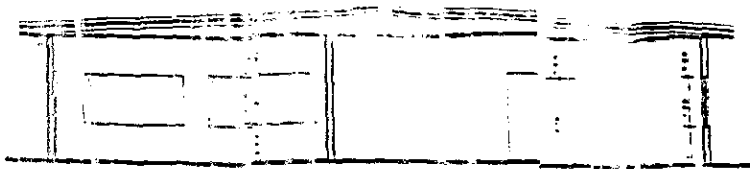

Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



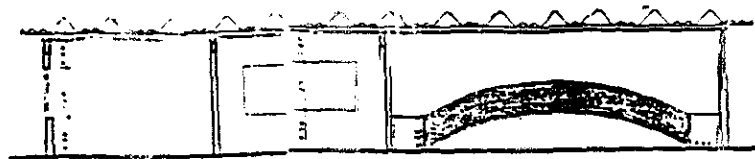
PROJETO CÂMARA MUNICIPAL	folho único
MUNICÍPIO SANTA RITA DO PARDO	
COMARCA BRASILÂNDIA MS.	
ADMINISTRAÇÃO 1.993 — 1.996	
 <small>Ass.º: Carlos Roberto Monteiro</small> <small>CRB - 045.074/AL</small> <small>RESP. TÉCNICO</small>	



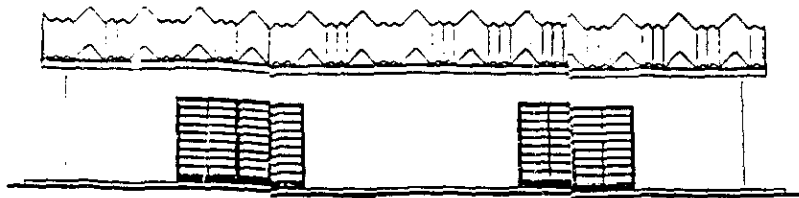
PLANTA BAIXA
ES 2 - 75



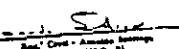
CORTIL B B
ESC 175



CORTIL A A
ESC 176



FACHADA
ESC 175

PROJETO	folha
CAMARA MUNICIPAL	única
MUNICÍPIO	
SANTA RITA DO PARDO	
COMARCA	
BRASILÂNIA MS.	
ADMINISTRAÇÃO	
1.993 - 1.996	
 <small>Eng. Civil - Amador Soares</small> <small>CEA - 04419-74</small>	
RESP TÉCNICO	